

Propriedade intelectual e transferência de tecnologia no ecossistema de inovação de Ribeirão Preto (SP)

Intellectual property and technology transfer in the innovation ecosystem of Ribeirão Preto, São Paulo, Brazil

Ingrid Barreto de Almeida Passos , Paulo José Lima Juiz 

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), Brasil

RESUMO: Este estudo analisa como práticas e estruturas relacionadas à Propriedade Intelectual (PI) e à Transferência de Tecnologia (TT) se articulam em ambientes selecionados do ecossistema de inovação de Ribeirão Preto (SP). A pesquisa é exploratória, de abordagem qualitativa, desenvolvida a partir de observação estruturada realizada em novembro de 2025 e análise documental de legislação, normas e documentos institucionais. O recorte empírico contemplou ambientes vinculados à Universidade de São Paulo (USP), ao SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia e ao SENAI-SP. A análise evidenciou que protegibilidade e transferibilidade constituem dimensões relacionadas, porém não equivalentes. Enquanto a proteção envolve requisitos jurídicos, decisões institucionais, titularidade e controle da divulgação, a transferência depende também de maturidade tecnológica, validação, identificação de potenciais usuários, negociação e mecanismos de intermediação. Os resultados mostram ainda que essas capacidades se encontram distribuídas entre diferentes estruturas do ecossistema, incluindo grupos de pesquisa, laboratórios, NIT, incubadora e ambientes de conexão com empresas. Conclui-se que a transformação do conhecimento em aplicação econômica ou social depende não apenas da existência de ativos protegidos ou de infraestrutura de inovação, mas da articulação entre capacidades técnicas, jurídicas, mercadológicas e institucionais ao longo do desenvolvimento tecnológico.

PALAVRAS-CHAVE: PROPRIEDADE INTELECTUAL; TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA; NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA; ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO.

ABSTRACT: This study analyzes how practices and structures related to Intellectual Property (IP) and Technology Transfer (TT) are articulated across selected environments within the innovation ecosystem of Ribeirão Preto, São Paulo, Brazil. The research is exploratory and qualitative, based on structured observation conducted in November 2025 and documentary analysis of legislation, regulations, and institutional documents. The empirical scope encompassed environments associated with the University of São Paulo (USP), SUPERA Innovation and Technology Park, and SENAI-SP. The analysis showed that protectability and transferability are related but not equivalent dimensions. While protection involves legal requirements, institutional decisions, ownership, and disclosure control, transfer also depends on technological maturity, validation, identification of potential users, negotiation, and intermediation mechanisms. The results further indicate that these capabilities are distributed across different structures within the ecosystem, including research groups, laboratories, Technology Transfer Offices (TTOs), incubators, and environments that facilitate connections with companies. It is concluded that transforming knowledge into economic or social applications depends not only on the existence of protected assets or innovation infrastructure, but also on the articulation of technical, legal, market-related, and institutional capabilities throughout the technological development process.

KEYWORDS: INTELLECTUAL PROPERTY; TECHNOLOGY TRANSFER; TECHNOLOGY TRANSFER OFFICES; INNOVATION ECOSYSTEMS.

1 INTRODUÇÃO

Ecossistemas de inovação são constituídos por atores, atividades, recursos, instituições e relações que participam, de formas distintas, da produção e da transformação do conhecimento em inovação. A literatura contemporânea tem chamado atenção para o fato de que a análise desses ambientes não deve se limitar à presença de organizações ou infraestruturas, pois seu funcionamento depende das relações de complementaridade, interdependência e coordenação estabelecidas entre os diferentes componentes do ecossistema (ADNER, 2017; GRANSTRAND; HOLGERSSON, 2020). Essa perspectiva amplia a compreensão da inovação como resultado de ações isoladas e direciona a análise para as conexões necessárias à geração de valor e à aplicação do conhecimento.

A interação entre universidade, governo e setor produtivo ocupa posição central nessa discussão. O modelo da Hélice Tríplice evidencia que a inovação é favorecida quando as fronteiras entre essas esferas deixam de ser compreendidas de forma rígida e passam a incorporar relações de cooperação, negociação e sobreposição de funções (ETZKOWITZ; LEYDESDORFF, 2000). Entretanto, a existência de atores capazes de produzir conhecimento, financiar atividades de pesquisa ou utilizar tecnologias não assegura, por si só, que esses recursos sejam conectados de maneira suficiente para produzir resultados de inovação.

Nesse percurso, a Propriedade Intelectual (PI) e a Transferência de Tecnologia (TT) assumem funções relacionadas, porém não automáticas. A PI pode estabelecer condições jurídicas de apropriação e exploração de determinados ativos, contribuindo para decisões de investimento e utilização econômica das criações. A relevância desse mecanismo, contudo, varia segundo as características setoriais e tecnológicas e não elimina outras condições necessárias à inovação (MANSFIELD, 1986). A TT, por sua vez, envolve a movimentação de conhecimento, capacidades ou

tecnologias entre organizações e pode assumir diferentes mecanismos, resultados e critérios de efetividade, não se restringindo ao licenciamento formal de patentes (BOZEMAN, 2000).

No contexto brasileiro, essa relação também possui uma dimensão institucional e normativa. A Lei nº 10.973/2004, posteriormente modificada pela Lei nº 13.243/2016, estabeleceu medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e atribuiu aos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) funções vinculadas à gestão da política institucional de inovação das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT). A legislação reforçou a importância da cooperação entre atores públicos e privados, da constituição de ambientes favoráveis à inovação e das atividades de transferência de tecnologia (BRASIL, 2004; BRASIL, 2016). No campo da propriedade industrial, a Lei nº 9.279/1996 disciplina, entre outros direitos, patentes e marcas e estabelece os requisitos jurídicos aplicáveis às formas de proteção analisadas neste estudo (BRASIL, 1996).

A institucionalização dos NITs representou um avanço importante, mas a literatura demonstra que a existência formal dessas estruturas não elimina dificuldades associadas à transferência. Estudos sobre NIT brasileiros destacam diferenças de estrutura, recursos, maturidade e organização interna, além da necessidade de desenvolver competências para avaliação, proteção, valoração, comercialização e relacionamento com atores externos (PIRES; SILVA, 2023; SANABRIA; SOSA; SILVA, 2024). Pakes et al. (2018), ao analisarem barreiras percebidas por NIT do Estado de São Paulo, mostram que a transferência universidade-empresa envolve fatores institucionais e relacionais que ultrapassam a disponibilidade da tecnologia. Da mesma forma, estudos sobre escritórios de transferência evidenciam que práticas organizacionais, competências profissionais e diferenças culturais entre universidade e empresas interferem no desempenho dessas estruturas (SIEGEL; WALDMAN; LINK, 2003).

Apesar do avanço dessas discussões, parte relevante da literatura aborda separadamente a estrutura dos NITs, as barreiras à TT, os canais de interação universidade-empresa ou as características gerais dos ecossistemas. Permanece espaço para compreender, em experiências territoriais concretas, como ambientes com finalidades distintas podem exercer funções complementares no percurso que relaciona produção científica, desenvolvimento tecnológico, proteção da PI, aproximação com potenciais usuários e formação para inovação. A contribuição desse tipo de análise não está em propor um fluxo universal da inovação, mas em evidenciar funções e relações que podem permanecer pouco visíveis quando cada organização é examinada isoladamente.

Ribeirão Preto (SP) oferece um contexto pertinente para essa discussão por reunir instituições de ensino e pesquisa, parque tecnológico, estruturas de gestão da inovação, laboratórios e iniciativas de conexão com empresas. O presente trabalho não pretende mapear integralmente o ecossistema regional nem avaliar o desempenho de suas instituições. O recorte empírico corresponde aos ambientes efetivamente contemplados em uma imersão acadêmica realizada em novembro de 2025 e, portanto, as conclusões se limitam às práticas, estruturas e articulações observadas nesse percurso.

Diante desse recorte, o estudo parte do seguinte problema de pesquisa: como práticas e estruturas relacionadas à Propriedade Intelectual e à Transferência de Tecnologia se distribuem e se articulam entre ambientes selecionados do ecossistema de inovação de Ribeirão Preto (SP), e quais funções complementares podem ser identificadas a partir dessa experiência? O objetivo é analisar práticas e formas de articulação relacionadas à PI e à TT em ambientes selecionados do ecossistema de inovação de Ribeirão Preto, sistematizando as funções complementares observadas no percurso entre geração do conhecimento, desenvolvimento tecnológico, proteção e aproximação com o setor produtivo.

2 PROPRIEDADE INTELECTUAL, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INTERMEDIÇÃO NOS ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO

2.1 Ecossistemas de inovação e interdependência entre atores

A utilização do conceito de ecossistema de inovação desloca a análise de organizações individuais para o conjunto de relações necessárias à geração, ao desenvolvimento e à aplicação de soluções. Adner (2017) propõe compreender o ecossistema a partir da estrutura de alinhamento entre parceiros que precisam interagir para que determinada proposta de valor se materialize. Granstrand e Holgersson (2020), ao revisarem diferentes definições, ampliam essa perspectiva ao incluir atores, atividades, artefatos, instituições e relações de complementaridade e substituição que influenciam o desempenho inovador.

Essa abordagem é particularmente útil para estudos sobre PI e TT porque a passagem do conhecimento científico para aplicações econômicas ou sociais depende de diferentes tipos de capacidade. A geração do conhecimento pode ocorrer em universidades e grupos de pesquisa, enquanto o desenvolvimento de protótipos pode depender de infraestrutura compartilhada, a proteção pode demandar competências técnicas e jurídicas específicas, e a transferência pode exigir avaliação, negociação e identificação de organizações interessadas. Essas funções não necessariamente estão reunidas em uma única instituição.

O modelo da Hélice Tríplice contribui para interpretar essas relações ao enfatizar a interação entre universidade, indústria e governo como componente da dinâmica contemporânea da inovação (ETZKOWITZ; LEYDESDORFF, 2000). A relevância do modelo, para este estudo, não está em classificar rigidamente cada organização em uma hélice, mas em reconhecer que a geração de inovação depende de relações institucionais que

atravessam fronteiras organizacionais. Parques tecnológicos, incubadoras, NITs, laboratórios e ambientes de conexão podem, nesse sentido, ocupar posições intermediárias e construir ligações entre atores que não se conectariam automaticamente.

A coexistência territorial de universidades, empresas e estruturas de apoio não significa que haja coordenação suficiente entre elas. Interdependências podem produzir oportunidades, mas também expõem lacunas de capacidade, assimetrias de informação, diferenças de interesse e dificuldades de sincronização entre os tempos da pesquisa, da proteção jurídica, do desenvolvimento tecnológico e do mercado.

2.2 Da proteção do conhecimento à Transferência de Tecnologia

A Propriedade Intelectual integra os mecanismos de apropriação do conhecimento e dos resultados das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação. No campo da propriedade industrial, patentes, marcas e outros direitos podem conferir exclusividade ou proteção jurídica a determinados ativos, criando condições para sua exploração, licenciamento ou utilização estratégica. Mansfield (1986), entretanto, demonstra que a importância das patentes para inovação não é uniforme entre setores, o que afasta interpretações segundo as quais a proteção seria, isoladamente, suficiente para estimular ou assegurar resultados inovadores.

Essa distinção é relevante porque o depósito ou a concessão de um direito de PI representa apenas uma dimensão da trajetória tecnológica. Um ativo protegido pode não encontrar interessados, não alcançar maturidade suficiente para utilização, não responder a uma necessidade de mercado ou depender de competências adicionais para sua implementação. Da mesma forma, conhecimentos não protegidos por patentes podem circular por outros mecanismos e produzir cooperação, desenvolvimento conjunto ou aplicação tecnológica. A relação entre PI e inovação deve, portanto, ser analisada em conjunto com as condições

institucionais, técnicas e econômicas em que o ativo é desenvolvido.

A TT amplia essa discussão por envolver processos de circulação e utilização do conhecimento entre organizações. Bozeman (2000) destaca que a efetividade da transferência pode ser avaliada a partir de diferentes resultados e não apenas de impactos de mercado. Essa compreensão é importante para o contexto universitário, no qual a transferência pode envolver licenciamento, cooperação em P&D, prestação de serviços tecnológicos, desenvolvimento conjunto, criação de empresas e outras formas de interação.

Cruz et al. (2024) reforçam essa diversidade ao demonstrar que ecossistemas universitários utilizam múltiplos canais de inovação e transferência de conhecimento. A existência desses canais indica que a passagem entre pesquisa e utilização externa não constitui um fluxo único. Em alguns casos, a PI pode anteceder a negociação; em outros, relações de cooperação podem contribuir para o próprio desenvolvimento da tecnologia. A transferência pode ainda depender da capacidade de apresentar a solução, identificar potenciais usuários, adequar a tecnologia e construir confiança entre os envolvidos.

No Brasil, a Lei de Inovação e o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação estabeleceram instrumentos destinados a favorecer a cooperação entre ICT e empresas e fortaleceram a atuação institucional dos NITs (BRASIL, 2004; BRASIL, 2016). Essas estruturas passaram a exercer funções que podem envolver avaliação da conveniência de proteção, acompanhamento de pedidos, relacionamento com pesquisadores, negociação e apoio à transferência. Pires e Silva (2023) mostram, contudo, que a expansão dos NITs não significa homogeneidade de estrutura ou atuação. Sanabria, Sosa e Silva (2024) também evidenciam diferenças nas capacidades relacionadas à transferência, incluindo pessoas, processos, propriedade intelectual, valoração, comercialização e relacionamento.

As barreiras encontradas nesse percurso ajudam

a compreender por que proteção e transferência não devem ser tratadas como sinônimos. Pakes et al. (2018) identificam obstáculos à relação universidade-empresa que envolvem aspectos organizacionais e relacionais. Siegel, Waldman e Link (2003), por sua vez, destacam que práticas de gestão dos escritórios de transferência e diferenças culturais entre academia e empresas influenciam a produtividade dessas estruturas. Em conjunto, esses estudos indicam que o desafio da TT não reside apenas em gerar uma tecnologia protegível, mas em construir capacidades para avaliar, comunicar, negociar e conectar esse ativo a potenciais aplicações.

2.3 NIT, estruturas intermediárias e capacidades para inovação

Os NITs ocupam posição particular no sistema brasileiro porque reúnem competências associadas à gestão institucional da inovação e da PI. Sua atuação, entretanto, ocorre em interação com outras estruturas. Um NIT pode possuir conhecimento técnico e jurídico sobre proteção, mas depender de laboratórios para desenvolvimento e validação, de pesquisadores para aprofundamento da tecnologia, de parceiros externos para competências especializadas e de ambientes de conexão para aproximação com empresas.

Essa condição aproxima a discussão sobre NIT da literatura de intermediação da inovação. Howells (2006) demonstra que intermediários podem desempenhar diferentes funções, entre elas busca e processamento de informação, conexão entre atores, avaliação de tecnologias, apoio à proteção, comercialização e exploração de resultados. A intermediação não corresponde, portanto, a uma única organização ou etapa. Trata-se de um conjunto de funções que pode ser distribuído entre diferentes atores do ecossistema.

A literatura também amplia a compreensão da TT ao demonstrar que universidades e demais instituições utilizam diferentes canais para fazer o conhecimento circular. Licenciamento, cooperação

tecnológica, pesquisa contratada, desenvolvimento conjunto, interação com empresas, empreendedorismo e outras formas de relacionamento coexistem e podem cumprir funções distintas nos ecossistemas (CRUZ et al., 2024).

Soares, Pinheiro e Ritter (2026), ao revisarem a atuação de intermediários em países em desenvolvimento, identificam funções relacionadas à tradução do conhecimento, orquestração de atores, mediação de PI e TT e desenvolvimento de capacidades. Os autores destacam ainda mecanismos associados à redução de assimetrias, construção de confiança e gestão de riscos. Embora o presente estudo não avalie causalmente esses mecanismos, essa literatura fornece uma lente útil para interpretar as práticas observadas em Ribeirão Preto.

A atuação em rede também pode ampliar capacidades que não estão integralmente disponíveis em cada instituição. Torobay, Domjan e Gomes Neto (2024), ao analisarem uma iniciativa de integração entre NIT no Espírito Santo, mostram a importância de ações de capacitação e fortalecimento conjunto. Ribeiro, Negri e Borges (2025), por sua vez, destacam a relevância da organização dos processos internos de TT para o amadurecimento institucional. Essas contribuições permitem compreender que o desempenho das estruturas de inovação depende tanto de competências técnicas quanto da capacidade de organizar procedimentos e estabelecer relações externas.

Parques tecnológicos e ambientes de prototipagem acrescentam outras dimensões a essa arquitetura. Brito (2018), no estudo do ecossistema associado à Universidade do Porto, evidencia a atuação universitária como promotora e integradora de um ecossistema que articula PI, TT, empreendedorismo, incubação e desenvolvimento regional. A contribuição dessa perspectiva para o presente estudo está em reconhecer que a transformação do conhecimento pode depender de estruturas complementares, e que a função desempenhada por cada ambiente é mais relevante

analiticamente do que sua reprodução institucional em outros territórios.

3 METODOLOGIA

3.1 Delineamento e recorte empírico

O estudo caracteriza-se como exploratório, de abordagem qualitativa, com recorte de caso centrado em ambientes selecionados do ecossistema de inovação de Ribeirão Preto (SP). A estratégia de caso é apropriada quando o fenômeno é analisado em seu contexto institucional e quando diferentes fontes podem ser combinadas para construir explicação analítica, sem pretensão de generalização estatística (EISENHARDT, 1989). A reconstrução metodológica do trabalho combina duas bases de evidência: observação estruturada realizada durante imersão acadêmica em novembro de 2025 e análise documental de legislação e documentos institucionais públicos.

A imersão ocorreu entre 17 e 19 de novembro de 2025. Na USP, o percurso contemplou o Grupo de Inovação em Instrumentação Médica e Ultrassom (GIIMUS), laboratórios multiusuários e o Departamento de Física da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP/USP). No SUPERA Parque, foram contemplados o NIT, a Gerência de Desenvolvimento, o SuperaLab e o Supera Educa. O roteiro incluiu ainda o UpLab SENAI-SP em Ribeirão Preto.

3.2 Registros de campo e delimitação ética do corpus

A observação de campo foi orientada por roteiro estruturado e os registros foram produzidos no momento das visitas. O material disponível inclui caderno de anotações, diário de campo, programação da imersão e registros fotográficos. O roteiro direcionava a atenção para infraestrutura, desenvolvimento tecnológico, mecanismos de PI e TT, articulação com organizações externas, prototipagem, formação e práticas de apoio à inovação.

A imersão não foi concebida como pesquisa com entrevistas submetida previamente a comitê de ética. Por essa razão, este artigo não utiliza falas,

opiniões, depoimentos, dados pessoais ou informações atribuíveis a indivíduos como evidência analítica. Interações ocorridas durante as visitas tiveram caráter técnico e contextual. Registros cujo conteúdo dependia exclusivamente de informação fornecida por pessoas foram excluídos da sustentação dos achados, salvo quando o mesmo aspecto pôde ser verificado independentemente em documento público. As fotografias foram utilizadas apenas como apoio de memória e conferência do percurso, não sendo reproduzidas nem analisadas quanto a pessoas identificáveis.

3.3 Análise documental e triangulação

Para superar a dependência exclusiva dos três dias de campo, foi incorporada análise documental. Bowen (2009) destaca que documentos podem constituir fonte autônoma de dados qualitativos e, quando combinados com outras evidências, apoiar triangulação e verificação de informações. O corpus documental foi selecionado por pertinência direta às dimensões observadas: requisitos de proteção, governança institucional da PI, titularidade, confidencialidade, instrumentos de TT, intermediação, incubação e conexão com empresas.

Foram analisados: Constituição Federal; Lei nº 9.279/1996; Lei nº 10.973/2004 em sua redação vigente; Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 9.283/2018; Resolução USP nº 7.035/2014, em versão consolidada; página institucional do NIT do SUPERA Parque; página institucional da SUPERA Incubadora; legislação municipal relativa à FIPASE, entidade gestora do parque; página institucional do Ecossistema de Empreendedorismo Industrial do SENAI-SP; e notícia institucional do SENAI-SP publicada em 17 de novembro de 2025 sobre residência e aceleração tecnológica no UpLab.

Quadro 1 – Corpus documental

Documento	Conteúdo analisado
Constituição Federal; Lei nº 9.279/1996; Lei nº 10.973/2004; Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 9.283/2018	Fundamentos constitucionais da PI; patenteabilidade; política de inovação; NIT; contratos; titularidade; licenciamento e TT.
Resolução USP nº 7.035/2014 (consolidada)	Procedimentos de proteção; parecer técnico; confidencialidade; direitos compartilhados; licenciamento, cessão e TT; apoio a empresas nascentes.
SUPERA Parque – páginas do NIT e da Incubadora; legislação municipal da FIPASE	Serviços de PI/TT; apoio à comercialização; incubação; validação; conexões; natureza institucional da entidade gestora.
SENAI-SP – Ecossistema de Empreendedorismo Industrial e notícia de 17/11/2025 sobre UpLab	Residência e aceleração; conexão com indústria e investidores; infraestrutura para validação e testes.

Fonte: Elaborado pelos autores (2026).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Desenvolvimento tecnológico e o momento jurídico da proteção

A análise dos ambientes vinculados à USP evidenciou que a discussão sobre PI e TT começa antes do pedido de proteção ou da identificação de uma empresa interessada. No GIIMUS e nos laboratórios visitados, a produção de conhecimento apareceu associada à disponibilidade de infraestrutura, à continuidade das atividades de pesquisa e à atuação de equipes com competências complementares. Foram apresentados projetos em diferentes estágios de desenvolvimento, incluindo tecnologias protegidas e em processo de proteção, o que permitiu observar a PI inserida no próprio percurso de desenvolvimento tecnológico.

Esse achado é relevante porque evita uma leitura da PI como etapa exclusivamente posterior à pesquisa. A possibilidade de proteção depende das características da solução desenvolvida e das decisões tomadas ao longo do projeto. No campo das patentes, os requisitos estabelecidos pela legislação de propriedade industrial impõem que a estratégia de proteção seja compatibilizada com elementos como novidade e atividade inventiva (BRASIL, 1996).

Ferreira e Filgueiras (2024) reforçam essa leitura ao identificar a atividade inventiva entre fatores recorrentes nos indeferimentos de pedidos de universidades brasileiras. A tensão começa, portanto, antes da TT: uma criação pode possuir

valor científico e tecnológico e ainda assim não satisfazer requisitos de proteção; inversamente, satisfazer os requisitos jurídicos não informa, isoladamente, se haverá demanda ou capacidade de exploração. É nessa separação que protegibilidade e transferibilidade passam a constituir categorias analíticas distintas.

A análise normativa ajuda a explicar por que esse momento importa. A novidade exigida pela Lei nº 9.279/1996 é aferida em relação ao estado da técnica, que inclui o que foi tornado acessível ao público antes do depósito, ressalvadas as hipóteses legais. Assim, divulgação científica, demonstração de protótipos e cooperação com terceiros podem demandar coordenação com a estratégia de proteção. A Resolução USP nº 7.035/2014 institucionaliza essa preocupação ao prever análise de proteção e, excepcionalmente, confidencialidade de informações vinculadas a segredo industrial (BRASIL, 1996; UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 2014).

4.2 NIT e governança institucional da Propriedade Intelectual

A experiência no SUPERA Parque colocou a gestão institucional da PI no centro do percurso observado. O NIT é apresentado oficialmente pelo parque como estrutura responsável por políticas de ciência, tecnologia e inovação, com serviços de gestão de P&D, captação de recursos, acordos de cooperação, estratégias de proteção da PI e apoio à comercialização e à TT (SUPERA PARQUE, [s.d.]).

O SUPERA é gerido pela Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto (FIPASE),

instituída pelo Município e definida em legislação local como ente público de direito privado voltado ao desenvolvimento socioeconômico com base em pesquisa e aplicação do conhecimento científico e tecnológico (RIBEIRÃO PRETO, 2008). Neste artigo, a comparação entre o NIT do parque e o modelo legal federal é funcional: ambos reúnem atividades de proteção, articulação e transferência, mas sua equivalência jurídico-organizacional não é presumida.

No âmbito da USP, a Resolução nº 7.035/2014 fornece evidência de como a governança da proteção pode ser formalizada: parecer técnico antecede a decisão, especialistas podem ser mobilizados quando necessário, a Agência conduz diligências de registro e os custos de proteção podem ser recuperados após exploração. A lei federal, por sua vez, atribui aos NIT das ICT públicas competências de avaliar a conveniência da proteção e da divulgação, acompanhar pedidos, prospectar tecnologias, desenvolver estratégias de TT e negociar acordos (BRASIL, 2004; UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 2014).

O ponto analítico relevante é que “proteger” não aparece como resposta automática à existência de uma criação. A arquitetura normativa pressupõe avaliação, estratégia e coordenação de recursos. Quintal e Terra (2014) já identificavam a importância de políticas organizacionais e de métodos de valoração na gestão da propriedade industrial. Sanabria, Sosa e Silva (2024) mostram que capacidades de TT abrangem pessoas, processos, PI, valoração, comercialização e relacionamento. Assim, a decisão jurídica de proteger integra um processo de governança que precisa considerar a trajetória posterior do ativo.

4.3 Confidencialidade, titularidade e a fronteira entre observação e contrato

Na USP, a Resolução nº 7.035/2014 admite tratamento confidencial em situações justificadas e prevê que, em parcerias, a proteção de informações de interesse dos parceiros seja considerada antes da

análise dos instrumentos jurídicos. Essa regra conecta proteção de informação, negociação e estratégia de PI. A titularidade constitui ponto ainda mais sensível, o marco jurídico permite afirmar que, quando ICT e instituições públicas ou privadas celebram acordo de parceria para P&D e inovação, a Lei nº 10.973/2004 e o Decreto nº 9.283/2018 exigem que o instrumento específico defina titularidade e participação nos resultados (BRASIL, 2004; 2018).

A norma da USP também disciplina criações desenvolvidas com uso de recursos universitários, direitos compartilhados e parcerias, além de exigir definição dos direitos econômicos e das condições de licenciamento ou TT nos instrumentos correspondentes (UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 2014). Portanto, a utilização de infraestrutura compartilhada não pode ser traduzida automaticamente em regra única de titularidade: a resposta depende do vínculo da criação, dos participantes, do instrumento firmado e das normas aplicáveis.

A infraestrutura multiusuária contribui para o desenvolvimento tecnológico, mas a governança da PI não é visível apenas pela observação do laboratório. Para compreender a transferibilidade de resultados produzidos em colaboração é necessário acessar os instrumentos que definem direitos, obrigações, confidencialidade, exploração e repartição de ganhos. Benevides Júnior et al. (2019) e Rodrigues et al. (2022) evidenciam que a dimensão contratual não é periférica, ela organiza juridicamente a circulação da tecnologia e pode concentrar pontos de negociação que precisam ser resolvidos antes da exploração.

4.4 Transferência de Tecnologia: entre instrumentos jurídicos e mediação

A análise do marco normativo demonstra que TT não se confunde com patente. A Lei nº 10.973/2004 autoriza ICT públicas a celebrar contratos de transferência e licenciamento e estabelece procedimentos distintos conforme haja ou não

exclusividade. O Decreto nº 9.283/2018 regulamenta essas hipóteses e prevê dispensa de licitação em determinados contratos, sem eliminar a necessidade de formalização e de observância das condições de exploração. Na USP, a Resolução nº 7.035/2014 determina busca ativa por oportunidades de negociação e manutenção de relação pública de criações disponíveis para terceiros (BRASIL, 2004; 2018; UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 2014).

Essa arquitetura relativiza a expressão genérica “burocracia”. Há exigências que podem aumentar tempo e custo de negociação, sobretudo quando envolvem exclusividade, titularidade compartilhada, avaliação econômica e múltiplos parceiros. Entretanto, as mesmas exigências preservam interesse público, transparência, repartição de resultados e segurança jurídica. Rodrigues et al. (2022) identificam cláusulas dos modelos contratuais de TT que podem gerar conflitos e demandam atenção dos NITs. A questão, portanto, não é eliminar formalidades indistintamente, mas desenvolver capacidade institucional para administrá-las de modo previsível e compatível com a velocidade dos projetos tecnológicos.

A observação no SUPERA reforça que a conexão com o setor produtivo não se encerra no NIT. A Gerência de Desenvolvimento e outros ambientes do parque foram associados, no percurso, a ações de aproximação entre empresas, startups e oportunidades de parceria. A página oficial do NIT do SUPERA declara apoio à comercialização e acompanhamento de TT, enquanto a SUPERA Incubadora apresenta uma jornada que combina validação, desenvolvimento de MVP, identificação de mercado, mentoria e conexões estratégicas (SUPERA PARQUE, [s.d.]).

A coexistência de pesquisas tecnologicamente consistentes, ativos protegidos e empresas incubadas foi um dos aspectos mais marcantes do recorte. A capacidade científica e protegibilidade não asseguram, isoladamente, conversão em negócio ou adoção externa. Parte dos resultados permanece dentro das instituições, enquanto outros alcançam formas de exploração. Essa assimetria é compatível

com a literatura sobre barreiras à TT e reforça a necessidade de intermediação (PAKES et al., 2018; HOWELLS, 2006).

4.5 Prototipagem, incubação e conexão com potenciais usuários

O SuperaLab evidenciou uma função anterior ou paralela à transferência formal: experimentação e prototipagem. A possibilidade de materializar, testar e aperfeiçoar soluções reduz incertezas técnicas e pode aproximar uma criação de condições de demonstração e validação. Essa função não cria, por si, um direito de PI nem um contrato de TT, mas interfere na transferibilidade porque potenciais parceiros tendem a avaliar não apenas a ideia, mas o grau de desenvolvimento e a capacidade de a tecnologia responder a uma necessidade concreta.

A SUPERA Incubadora explicita documentalmente essa progressão ao organizar apoio desde validação e desenvolvimento até mercado e escala, incluindo construção e teste de MVP, relacionamento com clientes e amadurecimento do negócio (SUPERA PARQUE, [s.d.]). O dado é importante porque mostra que a passagem entre tecnologia e mercado demanda atividades que não são executadas exclusivamente pelo NIT. A governança da PI pode proteger e estruturar direitos; ambientes de incubação e desenvolvimento trabalham aspectos técnicos e mercadológicos que condicionam a utilização externa.

No UpLab SENAI-SP, a função de aproximação com a indústria foi observada em associação a programas de residência e aceleração. Essa caracterização é corroborada por documento institucional contemporâneo à imersão: em 17 de novembro de 2025, o SENAI-SP descreveu o UpLab como hub que conecta empresas de base tecnológica à indústria e a investidores, utilizando programas de residência e aceleração e disponibilizando infraestrutura para validação e testes. O portal institucional atual mantém essa orientação ao apresentar o UpLab como ecossistema de

empreendedorismo industrial e inovação aberta (SENAI-SP, 2025; [s.d.]).

Esses ambientes permitem distinguir transferência jurídica e construção de transferibilidade. Uma conexão entre startup e indústria, uma validação de protótipo ou uma atividade de incubação não equivale automaticamente a licenciamento ou cessão. Ainda assim, essas práticas podem produzir informações sobre aderência, desempenho e demanda que influenciam negociações futuras. Cruz et al. (2024) mostram que os canais de circulação do conhecimento são múltiplos; Howells (2006) destaca que intermediários atuam justamente na busca e conexão entre partes. A transferência pode ser contratualmente formalizada em momento posterior, mas suas condições começam a ser construídas antes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo buscou compreender como condições jurídico-institucionais de proteção e transferência se articulam a práticas observadas em ambientes selecionados do ecossistema de inovação de Ribeirão Preto. A principal conclusão é que protegibilidade e transferibilidade são dimensões relacionadas, porém não equivalentes. Requisitos de patenteabilidade, decisão institucional de proteção, controle da divulgação, titularidade e confidencialidade estruturam juridicamente o ativo. Para que esse ativo alcance utilização externa, agregam-se condições relativas a maturidade tecnológica, validação, identificação de usuários, negociação, instrumentos jurídicos e capacidade de intermediação. A patente pode viabilizar estratégias de exploração, mas não substitui essas demais condições.

O Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação confirma essa leitura. A Lei nº 10.973/2004 não limita o NIT ao registro de direitos: atribui-lhe prospecção, avaliação, estratégia de TT, relacionamento com empresas e gestão de acordos. O Decreto nº 9.283/2018 e políticas institucionais como a Resolução USP nº 7.035/2014 mostram que

transferência envolve decisões sobre exclusividade, titularidade, exploração e formalização. A dimensão jurídica, portanto, não é etapa periférica do ecossistema; integra a governança que conecta criação, apropriação e circulação.

A análise realizada nos diferentes ambientes de inovação de Ribeirão Preto evidencia que a consolidação de um ecossistema não decorre simplesmente da presença territorial de universidades, empresas, poder público, estruturas de apoio e instituições de ensino. O elemento que se mostrou mais relevante foi a existência de capacidades distintas, construídas ao longo do tempo e distribuídas entre esses atores, que permitem produzir conhecimento, desenvolver tecnologias, testar soluções, proteger ativos, formar pessoas e estabelecer aproximações com potenciais usuários. Essa constatação afasta uma compreensão excessivamente linear da inovação e reforça que seus resultados dependem menos da existência isolada de estruturas e mais da capacidade de estabelecer relações entre elas.

Ribeirão Preto apresenta condições institucionais favoráveis nesse sentido. A presença da USP, de grupos de pesquisa, laboratórios multiusuários, do Supera Parque, de estruturas dedicadas à Propriedade Intelectual e à Transferência de Tecnologia, de ambientes de formação e de iniciativas de conexão com empresas constitui uma base importante para o desenvolvimento tecnológico. Entretanto, a experiência analisada também demonstrou que a existência dessa infraestrutura não elimina dificuldades presentes no percurso entre pesquisa e aplicação. Produzir conhecimento cientificamente consistente, desenvolver uma tecnologia ou mesmo alcançar condições de proteção jurídica não significa, necessariamente, que esse resultado será incorporado pelo setor produtivo ou convertido em inovação.

Essa distância constitui uma das principais questões evidenciadas pelo estudo. A proteção da Propriedade Intelectual mostrou-se necessária em diferentes situações, mas insuficiente quando

considerada de forma dissociada de elementos como prospecção tecnológica, maturidade da solução, conhecimento do mercado, identificação de potenciais usuários e capacidade de negociação. As práticas observadas junto às estruturas de apoio indicam que decisões sobre proteção precisam ser tomadas de maneira mais estratégica e antecipada, articulando requisitos jurídicos às possibilidades concretas de desenvolvimento e utilização da tecnologia. Da mesma forma, lacunas na realização de buscas, na análise de anterioridade ou na compreensão do mercado podem comprometer decisões tomadas em fases posteriores do projeto.

Nesse processo, estruturas intermediárias assumem importância particular. O NIT, a Gerência de Desenvolvimento, os programas de incubação e aceleração e os ambientes de conexão com empresas desempenham funções distintas que não podem ser substituídas umas pelas outras. Enquanto algumas estruturas concentram competências relacionadas à proteção e gestão de ativos, outras criam oportunidades de aproximação com empresas, validação de soluções e identificação de demandas. Essa complementaridade sugere que o fortalecimento de um ecossistema não exige necessariamente que uma única instituição concentre todas as competências, mas que existam mecanismos capazes de reconhecer lacunas e mobilizar capacidades disponíveis em diferentes organizações.

A dimensão educacional também se mostrou transversal a esse processo. As experiências observadas no Supera Educa, nos ambientes colaborativos e no UpLab indicam que inovação não depende apenas de infraestrutura tecnológica ou instrumentos jurídicos, mas de pessoas capazes de compreender problemas, pesquisar soluções, utilizar informações tecnológicas, trabalhar de forma colaborativa e tomar decisões sobre proteção e aplicação do conhecimento.

Ao mesmo tempo, os resultados observados recomendam cautela quanto à transposição dessas práticas para outros territórios. O arranjo identificado em Ribeirão Preto resulta de uma

trajetória institucional específica, marcada pela presença de uma universidade de elevada capacidade científica, investimentos em infraestrutura, atuação continuada de organizações de apoio, políticas públicas e uma base econômica regional capaz de sustentar determinadas iniciativas. Reproduzir estruturas semelhantes sem considerar essas condições pode produzir organizações formalmente equivalentes, mas incapazes de desempenhar as mesmas funções. Mais do que replicar modelos institucionais, torna-se necessário compreender quais capacidades são necessárias em cada contexto e como elas podem ser construídas a partir dos recursos, demandas e limitações existentes localmente.

Com isso, mais do que apresentar Ribeirão Preto como um modelo a ser reproduzido, o trabalho permite compreendê-lo como referência para analisar criticamente as capacidades necessárias à transformação do conhecimento em inovação.

Em suma, a principal contribuição dessa experiência está em demonstrar que ciência, Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia, empreendedorismo e formação não produzem seus efeitos de maneira isolada. É na articulação entre essas dimensões e, sobretudo, na identificação das lacunas existentes entre elas, que se encontram tanto as potencialidades quanto os principais desafios para que o conhecimento ultrapasse os limites institucionais e alcance efetiva aplicação econômica e social.

Referências

ADNER, Ron. Ecosystem as structure: an actionable construct for strategy. *Journal of Management*, v. 43, n. 1, p. 39-58, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0149206316678451>. Acesso em: 16 ago. 2026.

BENEVIDES JÚNIOR, Acursio Ypiranga; NASCIMENTO, Desirée Emelly Gomes; GOMES, Erika Santos; SANTOS, Rosa Maria Nascimento dos. Os contratos de transferência de tecnologia no novo marco legal da inovação: análise primária para

políticas de inovação em ICTs. *Revista de Propriedade Intelectual, Direito Contemporâneo e Constituição – PIDCC*, v. 8, n. 3, p. 1-21, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.16928/2316-8080.v13n2p.01-21>. Acesso em: 16 ago. 2026.

BOWEN, Glenn A. Document analysis as a qualitative research method. *Qualitative Research Journal*, v. 9, n. 2, p. 27-40, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.3316/QRJ0902027>. Acesso em: 10 ago. 2026.

BOZEMAN, Barry. Technology transfer and public policy: a review of research and theory. *Research Policy*, v. 29, n. 4-5, p. 627-655, 2000. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S0048-7333\(99\)00093-1](https://doi.org/10.1016/S0048-7333(99)00093-1). Acesso em: 10 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2004.

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. Brasília, DF: Presidência da República, 2016.

BRASIL. Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

BRITO, Carlos Melo. Promoting the creation of innovation ecosystems: the case of the University of Porto. *Journal of Innovation Management*, v. 6, n. 3, p. 8-16, 2018. Disponível em: [https://doi.org/10.24840/2183-0606_006-](https://doi.org/10.24840/2183-0606_006-003_0002)

003_0002. Acesso em: 5 ago. 2026.

CRUZ, Amanda Fernandes; LEITE, Taiane Quaresma; SILVA, André Luís; SILVA, Sergio Evangelista. Ecosistemas de inovação universitária e canais de inovação: estrutura conceitual e validação. *Revista Produção Online*, v. 24, n. 1, e4572, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.14488/1676-1901.v24i1.4572>. Acesso em: 19 ago. 2026.

EISENHARDT, Kathleen M. Building theories from case study research. *Academy of Management Review*, v. 14, n. 4, p. 532-550, 1989. Disponível em: <https://doi.org/10.5465/amr.1989.4308385>. Acesso em: 19 ago. 2026.

ETZKOWITZ, Henry; LEYDESDORFF, Loet. The dynamics of innovation: from National Systems and “Mode 2” to a Triple Helix of university-industry-government relations. *Research Policy*, v. 29, n. 2, p. 109-123, 2000. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S0048-7333\(99\)00055-4](https://doi.org/10.1016/S0048-7333(99)00055-4). Acesso em: 5 ago. 2026.

FERREIRA, Frederico Aldecoa; FILGUEIRAS, Rogério de Andrade. Motivos mais recorrentes que causam o indeferimento de pedidos de patente das universidades brasileiras. *Cadernos de Prospecção*, v. 17, n. 5, p. 1373-1386, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.9771/cp.v17i5.59489>. Acesso em: 5 ago. 2026.

GRANSTRAND, Ove; HOLGERSSON, Marcus. Innovation ecosystems: a conceptual review and a new definition. *Technovation*, v. 90-91, 102098, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.technovation.2019.102098>. Acesso em: 12 ago. 2026.

HOWELLS, Jeremy. Intermediation and the role of intermediaries in innovation. *Research Policy*, v. 35, n. 5, p. 715-728, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.respol.2006.03.005>. Acesso em: 12 ago. 2026.

MANSFIELD, Edwin. Patents and innovation: an empirical study. *Management Science*, v. 32, n. 2, p.

173-181, 1986. Disponível em:

<https://doi.org/10.1287/mnsc.32.2.173>. Acesso em: 12 ago. 2026.

PAKES, Paulo Renato; BORRÁS, Miguel Ángel Aires; TORKOMIAN, Ana Lúcia Vitale; GOMES, Aline Okumoto; SILVA, Brena Bezerra. A percepção dos núcleos de inovação tecnológica do Estado de São Paulo quanto às barreiras à transferência de tecnologia universidade-empresa. *Tecno-Lógica*, v. 22, n. 2, p. 120-127, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.17058/tecnolog.v22i2.12028>. Acesso em: 5 ago. 2026.

PIRES, Edilson Araújo; SILVA, Karoline Greice Viana Cardoso da. A atuação dos núcleos de inovação tecnológica nas universidades: o caso brasileiro. *Revista de Gestão e Secretariado*, v. 14, n. 9, p. 15331-15355, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.7769/gesec.v14i9.2653>. Acesso em: 19 ago. 2026.

QUINTAL, Renato Santiago; TERRA, Branca. Políticas organizacionais de ciência, tecnologia e inovação e gestão da propriedade industrial: uma análise comparativa em instituições de pesquisa. *Gestão & Produção*, v. 21, n. 4, p. 760-780, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0104-530X1053/13>. Acesso em: 19 ago. 2026.

RAMOS, Humberto Henrique Brotto et al. Uma revisão introdutória sobre desafios e estratégias para transferência de tecnologia em ICTs públicas: um estudo sobre propriedade intelectual e ecossistemas de inovação no Brasil. *Lumen et Virtus*, v. 16, n. 47, p. 3264-3286, 2025. Disponível em: <https://periodicos.newsciencepubl.com/LEV/article/view/4374>. Acesso em: 19 ago. 2026.

RIBEIRÃO PRETO. Lei Complementar nº 2.291, de 24 de julho de 2008. Altera disposições do Estatuto da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde – FIPASE e dá outras providências. Ribeirão Preto: Prefeitura Municipal, 2008. Disponível em: <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/legislacao-municipal/pesquisa/lei-impressao/31436>. Acesso em: 10 ago. 2026.

RIBEIRO, Roberto Rivelino Martins; NEGRI, Aline de Freitas Coelho; BORGES, Iasmini Magnes Turci. Manual de transferência de tecnologia: uma proposta para os NITs – Núcleos de Inovação Tecnológica. *Revista de Gestão e Secretariado*, v. 16, n. 1, e4625, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.7769/gesec.v16i1.4625>. Acesso em: 10 ago. 2026.

RODRIGUES, Flávia Couto Ruback; ROCHA, Felipe Corrêa; AGUIAR, Sérgio Ribeiro de; LUZ, Mauro Catharino Vieira da. Instrumentos jurídicos do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação: estudo dos modelos de contrato de transferência de tecnologia de 2020 da Advocacia Geral da União. *Cadernos de Prospecção*, v. 15, n. 4, p. 1090-1106, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.9771/cp.v15i4.48983>. Acesso em: 16 ago. 2026.

SANABRIA, Daniel Colman; SOSA, Edison Silva; SILVA, Luan Carlos Santos. Avaliação da estrutura de transferência de tecnologia em instituições científicas, tecnológicas e de inovações (ICTs) da região Sul do Brasil. *Revista Gestão & Tecnologia*, v. 24, n. 5, p. 104-124, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.20397/2177-6652/2024.v24i5.2529>. Acesso em: 16 ago. 2026.

SENAI-SP. Ecossistema de Empreendedorismo Industrial. São Paulo: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, [s.d.].

SENAI-SP. Seis startups do UpLab SENAI-SP estão entre as 100 mais promissoras do Brasil. São Paulo: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, 17 nov. 2025. Disponível em: <https://www.sp.senai.br/noticia/seis-startups-do-uplab-senai-sp-estao-entre-as-100-mais-promissoras-do-brasil>. Acesso em: 10 ago. 2026.

SIEGEL, Donald S.; WALDMAN, David; LINK, Albert. Assessing the impact of organizational practices on the relative productivity of university technology transfer offices: an exploratory study. *Research Policy*, v. 32, n. 1, p. 27-48, 2003. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S0048-7333\(01\)00196-2](https://doi.org/10.1016/S0048-7333(01)00196-2). Acesso em: 16 ago. 2026.

SOARES, Michael Anderson Rodrigues; PINHEIRO, Helano Diógenes; RITTER, Elizabeth. How innovation intermediaries work: functions, mechanisms, and outcomes in developing countries. *Social Sciences & Humanities Open*, v. 13, 102771, 2026. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.ssaho.2026.102771>. Acesso em: 10 ago. 2026.

SUPERA PARQUE. Núcleo de Inovação Tecnológica. Ribeirão Preto: SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia, [s.d.].

SUPERA PARQUE. SUPERA Incubadora. Ribeirão Preto: SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia, [s.d.].

TOROBAY, Gabriel Almeida; DOMJAN, Cecilia Anita Hasner; GOMES NETO, Lupis Ribeiro. Programa em Rede dos Núcleos de Inovação Tecnológica do Espírito Santo: integração, capacitação e fortalecimento da inovação. *P2P & Inovação*, v. 10, n. 2, e72589, 2024. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/p2p/article/view/72589>. Acesso em: 19 ago. 2026.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Resolução nº 7.035, de 17 de dezembro de 2014. São Paulo: USP, 2014. Disponível em: <https://leginf.usp.br/resolucoes/resolucao-no-7035-de-17-de-dezembro-de-2014-2>. Acesso em: 10 ago. 2026.

Sobre os Autores

INGRID BARRETO DE ALMEIDA PASSOS

- <https://orcid.org/0009-0001-4306-0834>
- Mestranda em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT/UFRB). Graduada em Administração pela Universidade Salvador (UNIFACS), especialista em Gestão de Pessoas e Gestão de Projetos pela mesma instituição e técnica em Desenvolvimento de Sistemas pelo SENAI Bahia. Atua na educação profissional, com experiência em gestão de projetos, inovação e desenvolvimento de competências. Desenvolve

pesquisas voltadas à propriedade intelectual, transferência de tecnologia e cultura da inovação no contexto da educação profissional.

- ingridbarreto_ap@hotmail.com

PAULO JOSÉ LIMA JUIZ

- <https://orcid.org/0000-0002-6351-4397>
- Pós-doutorado em Farmácia. Doutorado em biotecnologia. Possui mestrado em Imunologia, Especialização em Biologia molecular aplicada a medicina forense, Especialização em microbiologia. Atualmente é docente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT) – Ponto Focal UFRB. Professor permanente do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia da Universidade Estadual de Feira de Santana. Desenvolve trabalhos de pesquisa com atividades biológicas de produtos naturais, propriedade intelectual e prospecção tecnológica.
- limajuiz@ufrb.edu.br

OPEN ACCESS

REVISTA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITO CONTEMPORÂNEO E CONSTITUIÇÃO (PIDCC)

PREFIXO DOI 10.16928 · **ISSN** 2316-8080

<https://pidcc.com.br/>

EDITOR-CHEFE

Prof. Dr. Yan Capua Charlot 

FUNDADORA · EDITORA-CHEFE HONORÁRIA

Profa. Dra. Carla Eugenia Caldas Barros 

COMO CITAR · APA

Passos, I. B. de A., & Juiz, P. J. L. (2026). Propriedade intelectual e transferência de tecnologia no ecossistema de inovação de Ribeirão Preto (SP). *Revista de Propriedade Intelectual, Direito Contemporâneo e Constituição*, 15(1), e20261501013. <https://doi.org/10.16928/e20261501013>

COMO CITAR - ABNT

PASSOS, Ingrid Barreto de Almeida; JUIZ, Paulo José Lima. Propriedade intelectual e transferência de tecnologia no ecossistema de inovação de Ribeirão Preto (SP). Revista de Propriedade Intelectual, Direito Contemporâneo e Constituição, v. 15, n. 1, e20261501013, 2026. DOI: 10.16928/e20261501013.

COPYRIGHT © 2026. Autores. Este é um artigo de acesso aberto distribuído sob os termos da licença [Creative Commons Attribution \(CC BY\)](#). O uso, distribuição ou reprodução em outros fóruns é permitido, desde que o(s) autor(es) original(is) e o(s) proprietário(s) dos direitos autorais sejam creditados e que a publicação original nesta revista seja citada, de acordo com a prática acadêmica aceita. Não é permitido nenhum uso, distribuição ou reprodução que não esteja em conformidade com esses termos.

HISTÓRICO EDITORIAL

Submissão recebida 28 ago. 2026

Decisão editorial – Aceito 18 set. 2026

Publicação 26 set. 2026

